



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/RN
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Emenda Modificativa nº ____/2024 ao Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º, a redação do art. 2º, art. 3º, § 2º do art. 3º, art. 7º e art. 8º do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Farão jus ao Auxílio Municipal destacado no caput deste artigo os inscritos que, comprovadamente, atuem nos polos centralizados e descentralizados da cidade de Mossoró.”.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O pagamento do Auxílio Municipal disciplinado por esta Lei será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição e preenchimento dos requisitos desta Lei, observado o limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cadastrado.”.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Poder Executivo poderá publicar editais de chamamento com a fixação dos procedimentos para solicitação do Auxílio Municipal instituído pela presente Lei.”.

Art. 4º Fica alterado o § 2º do Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º** A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei e no eventual edital de chamamento.”.

GABINETE DO VEREADOR ISAAC DA CASCA

Câmara Municipal de Mossoró: 2º andar - Sala 209.
E-mail: ver.isaacdacasca@mossoro.rn.leg.br



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/RN
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 5º Fica alterado o Art. 7º do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Poder Executivo poderá adotar medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações previstas nesta Lei.”.

Art. 6º Fica alterado o Art. 8º do Projeto de Lei Ordinária Substitutivo nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Os casos omissos poderão ser resolvidos serão resolvidos por Comissão constituída pelo Poder Executivo, preservados os princípios desta Lei.”.

Câmara Municipal de Mossoró, 25 de março de 2024.

Vereador (MDB)

GABINETE DO VEREADOR ISAAC DA CASCA

Câmara Municipal de Mossoró: 2º andar - Sala 209.
E-mail: ver.isaacdacasca@mossoro.rn.leg.br



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/RN
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A Emenda Modificativa tem como objetivo corrigir a redação de alguns artigos e parágrafos do referido Projeto de Lei Ordinária Substitutivo, a fim de evitar duplo sentido e trazer uma redação mais clara e objetiva para ser apreciada por este Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Mossoró, 25 de março de 2024.

Vereador (MDB)

GABINETE DO VEREADOR ISAAC DA CASCA

Câmara Municipal de Mossoró: 2º andar - Sala 209.
E-mail: ver.isaacdacasca@mossoro.rn.leg.br